



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Resolução nº 5/2021 C.G - IFSC

Garopaba, 08 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do número máximo de Unidades Curriculares não concluídas para que alunos de Cursos Técnicos Integrados do Câmpus Garopaba possam progredir de ano.

A presidente do Colegiado do IFSC Câmpus Garopaba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as deliberações da 60ª Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus;
Considerando a Instrução Normativa nº 20, de 01 de setembro de 2020;
Considerando a Instrução Normativa nº 32, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o número máximo de 3 (três) Unidades Curriculares não concluídas para que alunos de Cursos Técnicos Integrados do Câmpus Garopaba possam progredir de ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

MICHELINE SARTORI
Presidente do Colegiado do Câmpus Garopaba
Portaria da Direção Geral do Câmpus Nº 34, de 04 de maio de 2020.
Diretora do Câmpus Garopaba
Portaria do Reitor Nº 1635, de 29 de abril de 2020.